



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS CRISTALINA
CAPES / UAB

EDITAL Nº 05 DE 13 DE ABRIL DE 2022

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA EXTERNO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE POLO. O PROVIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB). ATENDENDO À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.273, A PORTARIA CAPES Nº 183, DE 21/10/2016 E PORTARIA CAPES Nº 249 DE 08/11/2018, CONFORME SEGUE:

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Cristalina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 107 de 17/01/2020, publicada no DOU de 20/01/2020, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos, referentes à seleção bolsista externo na função de Coordenador de Polo para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva, para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, na Modalidade a Distância, no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 11.273 e a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital	13/04/2022
Prazo para questionamento do Edital	Até 24 horas após a publicação do Edital
Inscrições	18/04/2022 a 06/05/2022
Homologação das inscrições	10/05/2022
Prazo de recurso da homologação das inscrições	11/05/2022
Resposta dos recursos da homologação das inscrições	12/05/2022
Período de realização da Análise Curricular	13/05/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	16/05/2022
Prazo para recurso da Análise Curricular	17/05/2022
Publicação do resultado Final da Análise Curricular	18/05/2022
Publicação do Cronograma das Entrevistas	18/05/2022
Período de realização de Entrevistas	19/05/2022 a 20/05/2022
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23/05/2022
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	24/05/2022
Homologação do Resultado Final do Processo seletivo	27/05/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para bolsista externo na função de Coordenador de Polo, para atuação no Curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância, que desempenhará as funções como descrito nos itens 4.2 obedecendo às normas deste Edital.

1.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições;

1.3 O candidato selecionado à vaga, conforme o presente edital que não atender às demandas de suas atribuições poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

1.4 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

1.5 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.6 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail:
ead.crt@ifgoiano.edu.br

2. DA VAGA

2.1 O Processo de Seleção Simplificado destina-se a formação de vaga existente e formação de cadastro de reserva para atender às necessidades conforme apresentado no Quadro de Vagas descrito no ANEXO II do presente Edital.

2.2 O bolsista atuará no Polo de sede do IF Goiano Campus Cristalina, no Curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

2.3 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.4 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

2.5 As atribuições das funções a serem desempenhadas pelos bolsistas constam no item 4.2 deste Edital.

2.6 Ocorrendo vacância em virtude de desistência de candidato selecionado e convocado, ou pela falta de candidato para preenchimento da vaga existente, a Chefia do Núcleo de Educação a Distância do IF Goiano Campus Cristalina poderá convocar outros candidatos selecionados pelo presente Edital, respeitando a ordem de classificação.

2.7 Ocorrendo a desistência da vaga o candidato deverá assinar o termo de desistência conforme o ANEXO III.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas.

3.2 As inscrições serão aceitas unicamente presencialmente pelo candidato, no Setor de Multiatendimento do IF Goiano Campus Cristalina, conforme **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO** apresentado nesse Edital.

3.3 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas a seguir:

3.4 Experiência de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior, comprovada, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016.

3.5 Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais presenciais, para atuar na função, não implicando em redução de carga horária na instituição de origem, não ultrapassando 60 (sessenta) horas semanais de atividades laborais.

3.6 Para as inscrições serão necessárias a entrega de cópia da documentação abaixo:

- a. Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo I;
- b. Cópia do diploma ou certificado de graduação;
- c. Cópia do diploma ou certificado de pós-graduação (se houver);
- d. Cópia da cédula de identidade – RG;
- e. Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- f. Documento comprobatório do item 3.4.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.8 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas e deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações.

3.9 Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do Processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

3.10 Será eliminado do Processo de Seleção Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo de Seleção Simplificado;
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo de Seleção Simplificado;
- f. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação correspondente à prova de

títulos;

3.11 Não serão aceitas as inscrições fora do período, conforme o cronograma do Processo;

3.12 A qualquer momento o IF Goiano poderá solicitar ao candidato a entrega de todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação.

3.13 Serão consideradas como válidas as inscrições, que atendam a todos os requisitos deste Edital, obedecendo ao prazo determinado no cronograma.

4. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO, DA FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO DO COORDENADOR DE POLO

4.1 As atividades desempenhadas pelo Coordenador de Polo devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais. A carga horária no polo EAD do IF Goiano Campus Cristalina serão distribuídas pela Chefia do Núcleo de Educação a Distância do Campus Cristalina.

4.2 Atribuições do Coordenador de Polo:

a. Cumprir carga horária designada, sendo que a distribuição das horas de trabalho será de responsabilidade da Chefia do Núcleo de Educação a Distância do IF Goiano Campus Cristalina

b. Exercer as atividades típicas de coordenação dos polos;

c. Coordenar e acompanhar as atividades dos Tutores presenciais nos respectivos polos;

d. Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais nos polos;

e. Manter regularidade de acesso ao AVA diariamente e dar retorno às solicitações dos Professores e/ou discentes no prazo máximo de dois dias úteis, por meio de correio eletrônico com cópia para a Coordenação de Curso;

f. Relatar situação do polo ao Coordenador de Curso;

g. Realizar a articulação para o uso das instalações do polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais;

h. Relatar formalmente ao Coordenador de Curso com base nas informações anteriormente prestadas pelo Tutor presenciais/Distância, mencionando, caso o discente deixe de comparecer a três encontros presenciais consecutivos, apontando as medidas tomadas a fim de evitar evasões;

i. Participar de cursos de formação continuada, reuniões acadêmicas e pedagógicas, quando solicitado pela Coordenação de Educação a Distância do IF Goiano Campus Cristalina;

j. Interagir com toda a equipe de Educação a Distância do Campus Cristalina e dos Polos de Apoio presencial ao qual está lotado;

k. Responder diretamente à Chefia do Núcleo de EAD do Campus Cristalina

4.3 Requisitos de formação e experiência:

a. Possuir formação de nível superior;

b. Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico;

c. Ter disponibilidade para viagens aos polos de apoio presencial semanalmente;

4.4 O valor da bolsa a ser concedida ao COORDENADOR DE POLO será no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Documentação exigida:

- a. Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo I;
- b. Cópia do diploma ou certificado de graduação;
- c. Cópia do diploma ou certificado de pós-graduação (se houver);
- d. Cópia da cédula de identidade – RG;
- e. Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- f. Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);
- g. Documento comprobatório do item 3.4;
- h. Quadro de Atribuição de Pontos preenchido e assinado pelo candidato (ANEXO IV);
- i. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- j. Declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções regulares de trabalho ANEXO VII.

5.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

5.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

5.4 Declarar disponibilidade de no máximo 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções regulares de trabalho;

5.5 Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa;

5.6 Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades propostas pelo Chefe do Núcleo de Educação a Distância do IF Goiano Campus Cristalina;

5.7 Ter disponibilidade para atendimento presencial nos locais de atuação dos bolsistas de acordo com os dias e horários definidos pela Chefia do Núcleo de Educação a Distância do IF Goiano Campus Cristalina;

5.8 Cumprir com os requisitos exigidos para o exercício da função para qual deseja ser selecionado;

5.9 Ter conhecimento prático em informática para desempenho das atividades (utilização de sistema operacional, Internet, *e-mail* e pacote de aplicativos de escritório, entre outros);

5.10 Não ser aluno(a) do curso de Licenciatura em Pedagogia na Modalidade a Distância, do Programa UAB;

5.11 São requisitos para obtenção de bolsas do programa CAPES:

- I. Não ser beneficiário de outra Bolsa;
- II. Não exceder a carga horária semanal de 60 horas, conforme legislação vigente;
- III. Não possuir horário especial para servidor estudante;
- IV. Não possuir redução de carga horária por qualquer motivo;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta de três (03) servidores do IF Goiano - Campus Cristalina, constituída a partir de Portaria emitida pela Direção-Geral do IF Goiano Campus Cristalina.

6.2 A avaliação do candidato será constituída das seguintes modalidades: Análise Curricular e Entrevista.

6.3 A Análise Curricular é de caráter classificatório e eliminatório. Totalizando no valor máximo de 200 (duzentos) pontos para Coordenador de Polo de acordo com os ANEXOS IV, sendo eliminado o candidato que tiver nota menor que 100 pontos.

6.4 A Entrevista de caráter classificatório e eliminatório totalizará, no máximo, 40 (quarenta) pontos, sendo eliminado o candidato que tiver nota menor que 20 pontos. O Cronograma de Entrevistas contendo o dia e o horário de sua realização ocorrerá no Campus Cristalina e será divulgado no site, de acordo com o cronograma deste edital: www.ifgoiano.edu.br/cristalina. A pontuação máxima relacionada à análise de currículo e entrevista de caráter classificatório e eliminatório totaliza-se o valor máximo de 240 pontos para Coordenador de Polo.

6.5 Serão classificados para a entrevista 5 (cinco) vezes o número de vagas ou até o preenchimento das mesmas.

6.6 Os candidatos selecionados para entrevista deverão apresentar os documentos comprobatórios referentes aos itens 3.4 e 3.6 (originais) no dia e horário da entrevista junto com a cópia impressa do Currículo Lattes;

6.7 As entrevistas serão realizadas no Instituto Federal Goiano Campus Cristalina na Sala de Reunião, situado na Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO, CEP 73.850-000 - Caixa Postal 166.

6.8 Os candidatos, por ocasião da entrevista, serão arguidos e avaliados de acordo com os critérios de atuação e experiência na Educação a Distância, direcionados pela banca examinadora.

6.9 O não comparecimento do candidato ao polo no dia e horário determinado para a entrevista implicará na eliminação do candidato ao processo seletivo, não cabendo recurso.

6.10 A coluna de Pontuação informada constante nos ANEXOS IV de atribuição de pontos será preenchida exclusivamente pelo candidato.

6.11 A coluna de Pontuação aferida constante nos ANEXOS IV de atribuição de pontos será preenchida exclusivamente pela Banca Examinadora.

6.12 A banca examinadora será responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

6.13 Caso a pontuação comprovada pelo candidato não corresponda à pontuação informada na inscrição, o candidato será re-enquadrado na posição correspondente à pontuação comprovada.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Eventuais casos de empates na classificação final serão resolvidos mediante observação da sequência de critérios apresentada abaixo:

- a. Que tenha mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia fixado para efetivação das inscrições (artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso);
- b. Maior tempo de experiência em EaD;
- c. Candidato com maior idade

8. DO RESULTADO

8.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IF Goiano Campus Cristalina no seguinte endereço eletrônico: www.ifgoiano.edu.br/cristalina segundo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

9.1 Dos critérios observados para convocação dos candidatos:

9.2 Serão convocados os candidatos classificados com base na maior pontuação obtida no resultado final do Processo de Seleção Simplificado, a depender da necessidade da Instituição.

9.3 O candidato classificado será convocado por correio eletrônico enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição e deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio da convocação.

9.4 A classificação no Processo de Seleção não assegura ao candidato classificado o direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.5 A contratação dos candidatos classificados fica condicionada ao surgimento da vaga e comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função e apresentados neste Edital.

9.6 Os comprovantes da pontuação informada na inscrição, cópias legíveis e originais, deverão ser apresentados à Chefia do Núcleo de Educação a Distância do IF Goiano Campus Cristalina quando solicitado.

9.7 Para comprovação de experiência profissional serão aceitos declarações, portarias, contracheques ou carteira de trabalho, desde que devidamente identificado.

9.8 O candidato que após contratado não cumprir suas funções, terá sua vinculação ao programa CAPES suspensa ou cancelada.

10. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1 Das condições para concessão das bolsas:

10.2 A convocação será feita via correio eletrônico de acordo com a necessidade da instituição.

10.3 Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar nos prazos estabelecidos, originais e cópias legíveis, da documentação exigida para a contratação. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

10.4 Os bolsistas selecionados, caso forem servidores ativos do IF Goiano, deverão apresentar ainda:

- a. a. Declaração de ciência do responsável do setor no qual está lotado, que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular no IF Goiano;

10.5 Número de Inscrição do PIS (apenas para não servidores);

10.6 Os candidatos classificados serão contratados como bolsistas, sem vínculos empregatícios, conforme regulamentos pertinentes em vigor que tratem da autorização e concessão de bolsas do programa CAPES.

10.7 De acordo com a legislação vigente, ao valor da bolsa serão descontados os percentuais devidos de contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Imposto de Renda (IR), quando for o caso.

10.8 Ao assumir a vaga o candidato deverá dar ciência do não acúmulo do recebimento de bolsas através do ANEXO V desse Edital.

10.11 A contratação dos candidatos classificados estará condicionada a formação das turmas e a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa CAPES.

10.12 A carga horária máxima semanal será de 20 horas, de acordo com cada cronograma, que somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades laborais.

10.13 A carga horária presencial e os turnos de trabalho do cronograma de atividades serão definidos pela Chefia do Núcleo de Educação a Distância.

10.14 No caso de candidatos servidores ativos do IF Goiano, a carga horária destinada às atividades do programa CAPES não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

10.15 Os custos e meios para deslocamento até o local de trabalho são de responsabilidade exclusiva do bolsista convocado.

10.16 O bolsista com duas advertências formais pelo mesmo motivo ou três advertências formais por motivos diferentes poderá ter sua bolsa cancelada e será convocado o próximo classificado.

10.17 A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

- a. Houver substituição do bolsista ou cancelamento de sua participação no Programa;
- b. Forem verificadas irregularidades no exercício da atribuição do bolsista;
- c. Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- d. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento caso seja constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de bolsas.

11. O pagamento da bolsa estará vinculado ao relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista no mês de referência.

12. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

12.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Coordenador de Polo (após a publicação dos resultados finais), autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

12.2 O candidato aprovado e classificado deve comparecer no dia, local e hora a serem determinados e informados no site do IF Goiano Campus Cristalina, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem. O não comparecimento acarretará em desistência do candidato, sendo, desta forma, chamado o próximo candidato classificado para assumir a função.

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da Homologação do Resultado Final deste Edital, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 A previsão de início das atividades será após sua convocação.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos deverão ser protocolizados pessoalmente pelo candidato no setor de Multiatendimento do Campus Cristalina.

15.2 Caberá recurso à Comissão de Seleção contra a homologação das inscrições, a análise curricular e entrevista, em períodos definidos no Cronograma do Processo Seletivo. Para proceder à interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário apropriado, disponível no ANEXO VI deste edital e apresentar a devida fundamentação, de acordo com o cronograma do presente Edital.

15.3 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo de Seleção Simplificado do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina, no prazo de 01 (um) dia útil, e divulgado no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/cristalina.

15.4 Não serão aceitos recursos, via postal, via fax, via e-mail ou qualquer outro recurso senão o citado no item 14.1, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano Campus Cristalina serão preliminarmente indeferidos.

15.5 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, cargo/função.

15.6 Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do resultado preliminar referente à etapa correspondente ao recurso.

15.7 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do recurso já apreciado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ficam os candidatos cientes de todas as exigências deste Edital.

16.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento de quais formulários apresentados em Anexo neste Edital, eximindo-se a Chefia do Núcleo de Educação a Distância de tal incumbência;

16.3 A falta de qualquer documento obrigatório para concessão de bolsa impedirá automaticamente a contratação do bolsista;

16.4 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo, ou a qualquer tempo, eliminará o candidato e anulará todos os atos decorrentes da sua inscrição, classificação, convocação e contratação;

16.5 Durante a seleção e vigência deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço residencial, ou eletrônico, não sendo responsável a Chefia do Núcleo de Educação a Distância do IF Goiano Campus Cristalina por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes;

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital no site www.ifgoiano.edu.br/cristalina, assim como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas no período determinado;

16.7 A classificação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade de contratação, cabível a Chefia do Núcleo de Educação a Distância do IF Goiano Campus Cristalina, o direito de convocar os candidatos de acordo com as necessidades da Instituição relacionado ao Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, e as possibilidades administrativas, e institucionais, na estrita observância da ordem classificatória;

16.8 O candidato que não aceitar a convocação poderá solicitar ir para o final da lista de classificados, respeitando a ordem de classificação dos demais candidatos ao processo de seleção.

16.9 Os dias, turnos e horários de trabalho serão estabelecidos pela Chefia do Núcleo de Educação a Distância do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina.

16.10 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse deste Instituto Federal Goiano Campus Cristalina.

16.11 Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo de Seleção Simplificado no Núcleo de Educação a Distância do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina, localizado Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO, telefone: 3612-8500, CEP 73.850-000 - Caixa Postal 166, ou no endereço eletrônico: ead.crt@ifgoiano.edu.br.

16.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pela Chefia do Núcleo de Educação a Distância, ou ainda pela Direção de Ensino do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina.

16.13 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

16.14 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no cronograma e que não forem feitas pessoalmente no setor de Multiatendimento do IF Goiano Campus Cristalina, conforme o prazo estipulado no cronograma.

(Original Assinado)
Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS CRISTALINA
CAPES / UAB

ANEXO I
EDITAL Nº 05 DE 13 DE ABRIL DE 2022 FICHA
DE INSCRIÇÃO (COORDENADOR DE POLO)

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:	IDADE:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:	E-MAIL:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:	1. Especialização em:	
	2. Mestrado em:	
	3. Doutorado em:	
SIAPE (no caso de servidor federal):		
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO/ESCOLA/CAMPUS:	TELEFONE:	
DISCIPLINAS MINISTRADAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:	TEMPO (anos):	
VÍNCULO A PROGRAMA COM BOLSA:	REGIME: () 20 h () 40 h () DE ()	

<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Qual:		Temporário
FAMILIARIDADE COM INFORMÁTICA		
FREQUÊNCIA DE USO:		ACESSO A COMPUTADOR COM INTERNET:
<input type="checkbox"/> Nunca <input type="checkbox"/> Frequentemente	<input type="checkbox"/> Todos os Dias	EM CASA: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
PROGRAMAS DE COMPUTADOR QUE UTILIZO BEM:		

EXPERIÊNCIA EM EAD	
EXPERIÊNCIA EM EAD: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	TEMPO: _____ meses
<input type="checkbox"/> Aluno <input type="checkbox"/> Tutor <input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> Outros:	
AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM UTILIZADOS:	TEMPO: _____ meses
<input type="checkbox"/> Moodle <input type="checkbox"/> TelEduc <input type="checkbox"/> Outros:	
CURSOS DE FORMAÇÃO PARA TUTORIA:	
AUTORIA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EAD:	

TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta
Manhã					
Tarde					
Noite					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS CRISTALINA
CAPES / UAB

ANEXO II

EDITAL Nº 05 DE 13 DE ABRIL DE 2022

QUADRO DE VAGAS

Função/Curso/Área	Requisitos básicos	Polo de atuação	Vagas	Valor da bolsa mensal
Coordenador de Polo	Possuir formação de nível superior; Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico. Conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016	Cristalina	1	R\$ 1.100,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS CRISTALINA
CAPES / UAB

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL Nº 05 DE 13 DE ABRIL DE 2022

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, CPF _____, classificado (a) no
Processo de Seleção Simplificado do Edital nº 05 de 13 de abril de 2022 para o cargo/função de
_____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, a
minha desistência, em caráter irrevogável, do cargo/função citado do presente Processo em
epígrafe.

Cristalina-GO ____/____/____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS CRISTALINA
CAPES / UAB

ANEXO IV

EDITAL Nº 05 DE 13 DE ABRIL DE 2022 QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA O CARGO/FUNÇÃO DE COORDENADOR DE POLO

Nome do Candidato:

Polo de atuação pretendido:

1. O candidato deverá preencher apenas a coluna de Pontuação Informada, para o qual apresentará os títulos, segundo o item 4.3 deste Edital. A coluna de Pontuação Aferida será preenchida pela Banca Examinadora.
2. A pontuação informada pelo candidato poderá ser alterada pela Banca Examinadora, em caso de erro na pontuação informada ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.

Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado na área de Educação ou Tecnologia da In- formação	5 x 5	5 x 5
Doutorado fora da área de Educação ou fora da área de Tecnologia da Informação	4 x 5	
Mestrado na área de Educação ou Tecnologia da In- formação	4 x 5	
Mestrado fora da área de Educação ou fora da área de Tecnologia da Informação	3 x 5	
Especialização <i>lato sensu</i> na área de Educação ou Tecnologia da Informação	3 x 5	
Especialização <i>lato sensu</i> fora da área de Educação ou fora da área de Tecnologia da Informação	2 x 5	6 x 5
Exercício de docência no magistério da educação básica	3/ano x 5	
Exercício de docência no magistério superior	3/ano x 5	24 x 5
Coordenação ou Chefia em EaD	3/mês x 5	
Autoria de Material Didático para EaD	1/cada x 5	2 x 5
Curso de Capacitação para EaD	1/cada x	3 x 5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS CRISTALINA
CAPES / UAB

ANEXO IV

	5	
--	---	--

Obs.: Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS CRISTALINA
CAPES / UAB

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS

(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____, RG _____ CPF _____
candidato classificado pelo Edital nº 05 de 13 de abril de 2022 no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 11.273 e a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano Campus Cristalina, declaro que não recebo bolsas das agências de fomento brasileiras. Na eventual hipótese de vir a receber qualquer bolsa, comprometo-me a informar a Coordenação de Educação a Distância do Campus para que possa ser providenciada minha desvinculação imediata do Programa.

Cristalina, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do bolsista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS CRISTALINA
CAPES / UAB

ANEXO VI

**RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05 DE 13 DE ABRIL DE 2022**

Nome do candidato:

Cargo/Função:

RECURSO CONTRA

() EDITAL Nº 05 DE 13 DE ABRIL DE 2022

() Resultado Preliminar

() Outro

Fundamentação do Recurso:

Fontes (s) que embasam a argumentação do candidato:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS CRISTALINA
CAPES / UAB

ANEXO VII

EDITAL Nº 05 DE 13 DE ABRIL DE 2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____ portador (a) do
RG nº _____ inscrito (a) no CPF _____ sob o
nº _____, DECLARO disponibilidade de tempo para atuar como
no âmbito do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina no Curso de Licenciatura em
Pedagogia, dedicando-me as funções estabelecidas pelo coordenador, não havendo, portanto,
incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das
atividades regulares.

Cristalina -GO, _____ de _____ 2022.

Assinatura do Bolsista